Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5566/2007.

Ementa: *Altera a Lei nº 5545/2007, que cria o Sistema Municipal de incentivo à Cultura e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 de novembro de 2007.

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Acrescenta novo parágrafo ao Art. 2º, passando a ter a seguinte redação:

"§ 3º As áreas culturais de Audiovisual e Artes Visuais terão que ter no mínimo uma cópia com legenda para atender os deficientes auditivos, bem como as obras literárias terão reservados 10% (dez por cento) dos exemplares em Braille para serem distribuídos em Bibliotecas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 09 de outubro de 2007.

CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLAÚDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente

MAURO FONSÊCA FILHO
2º Vice-Presidente

MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/